

# CIOESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA  
DE SÃO PAULO  
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

# DIÁRIO OFICIAL

Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

[www.cioeste.sp.gov.br](http://www.cioeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste)

Ano II | Edição nº 40

Terça-feira, 13 de outubro de 2020

## INSTITUCIONAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO -CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, localizado na Avenida Andrômeda, 2000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley (Alphaville Empresarial), Barueri/SP, é composto pelos seguintes MUNICÍPIOS MEMBROS:

- I. **MUNÍCPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 58.993.577/0001-21, com sua sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Jardim bela vista, Araçariguama – SP, CEP 18147 – 000
- II. **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.015/0001-35, com sua sede na Rua Professor João da Matta e Luz, nº 84, Centro, Barueri-SP, CEP 06401-120;
- III. **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81, com sua sede na Rua Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, cajamar – SP, CEP 07750 – 000.
- IV. **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.424/0001-09, com sua sede na Rua Joaquim das Neves, nº 205, Vila Caldas, Carapicuiba-SP, CEP 06310-030;
- V. **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.049/0001-20, com sua sede na Avenida. Professor Manoel José Pedroso, nº 1347, Jardim Nomura, Cotia-SP, CEP 06717-100;
- VI. **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com sua sede na Rua Joaquim Nunes, nº. 65, Centro, Itapevi-SP, CEP 06653-080;
- VII. **MUNICÍPIO DE JANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.991/0001-73, com sua sede na Rua Manuel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, Jandira-SP, CEP 06618-010;
- VIII. **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sua sede na Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-901;

IX. **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.007/0001-99, com sua sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, CEP 06550-000;

X. **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sua sede na Praça Monte Castelo, nº 4, Centro, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06501-125; e

XI. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.455.087/0001-22, com sua sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista-SP, CEP 06730-000.

## ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PRESIDENTE:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito de SANTANA DE PARNAÍBA)

**VICE-PRESIDENTE:** Gregório R. P. Magli (Prefeito de PIRPORA DO BOM JESUS)

**ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS:** (i) João Batista Damy Corrêa Junior (ARAÇARIGUAMA) (ii) Ruben Furlan (BARUERI); (iii) Marcos Neves (CARAPICUÍBA); (iv) Rogério Franco (COTIA); (v) Igor Soares (ITAPEVI); (vi) Paulo Barufi (JANDIRÁ); (vii) Rogerio Lins (OSASCO); (viii) Elvis Leonardo Cezar (SANTANA DE PARNAÍBA); (ix) Gregório R. P. Magli (PIRPORA DO BOM JESUS); e (x) Josué Ramos (VARGEM GRANDE PAULISTA); Danilo Barbosa Machado (CAJAMAR).

**CONSELHO FISCAL:** Rogério Franco (COTIA/Presidente do Conselho); Rubens Furlan (BARUERI/Membro); e Josué Ramos (VARGEM GRANDE PAULISTA/Membro).

**SECRETARIA EXECUTIVA:** Francisco Maciel (Secretário Executivo); Luis Mansur (Diretoria Administrativa e Financeira); André Luiz Cottet (Diretoria Jurídica); Carlos Abrão (Diretor de Programas e Projetos);

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Mauro Sérgio Santos - MTB 47.380 (Comunicação-CIOESTE).



## Municípios Integrantes do CIOESTE



Araçariguama



Barueri



Carapicuiba



Cotia



Itapevi



Jandira



Osasco



Pirapora do Bom Jesus



Santana de Parnaíba



Vargem Grande Paulista



Cajamar

## EIXOS DE ATUAÇÃO (FINALIDADES ESPECÍFICAS)

### São finalidades específicas de o CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

OESTE atuar, por meio de ações regionais, nacionais ou internacionais, como gestor, articulador, planejador, executor e/ou fiscalizador nas seguintes áreas de interesse:

#### I. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- b) fortalecer o parque tecnológico regional;
- c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
- e) promover ações visando à geração de emprego e renda;
- f) promover ações de apoio ao desenvolvimento de práticas nos âmbitos da economia solidária, cooperativismo e associativismo;
- g) incentivar a prática do comércio exterior pelo empresariado regional.

#### II. INFRAESTRUTURA:

- a) integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de São Paulo aos portos e aeroportos;
- b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- g) aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano;
- h) desenvolver plano regional de acessibilidade e de mobilidade urbana.

#### III. DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
- b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- c) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
- d) desenvolver política habitacional para população em situação de vulnerabilidade;
- e) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento.

#### IV. SAÚDE:

- a) organizar redes regionais integradas para assistência à saúde em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e

estaduais da região;

- b) aprimorar os equipamentos de saúde;
- c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
- d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial, de imagem e de clínicas;
- e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
- g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
- h) oferecer programas regionais de formação continuada para os profissionais da saúde;
- i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar.
- j) planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas à promoção da saúde de interesse dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CIOESTE.
- k) propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- l) obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de promover a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.

#### V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
- b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
- c) desenvolver e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos;
- d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

- f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- h) estimular a produção cultural local e regional;
- i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
- k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

#### VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a

[www.cioeste.sp.gov.br](http://www.cioeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste)

Ano II | Edição nº 40

Terça-feira, 13 de outubro de 2020

violação de direitos da criança e adolescente em risco;  
**b)** desenvolver ações para erradicação do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;  
**c)** definir fluxos e padrões de atendimento à população em situação de rua com vistas a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada;  
**d)** investir nas ações de geração ocupação e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;  
**e)** fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;  
**f)** ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;  
**g)** desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações.

## VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

**a)** desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário;  
**b)** desenvolver ações com vistas a reduzir os níveis de violência e criminalidade na região;  
**c)** integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos e agentes, campanhas e ações de prevenção;  
**d)** fomentar a mediação de conflitos a fim de promover a cultura de paz na região;  
**e)** dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

## VIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

**a)** promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitano, estadual, nacional e internacional;  
**b)** promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável  
**c)** regional em nível nacional e internacional;  
**d)** atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em compasso com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas internacionais;  
**e)** promover a educação para a sustentabilidade, inclusiva e transversal;  
**f)** promover o desenvolvimento socioeconômico regional com baixas emissões de gases de efeito estufa;  
**g)** promover a adaptabilidade e resiliência regional e dos seus municípios constituintes;  
**h)** estabelecer e fazer a gestão do desenvolvimento sustentável regional pelo uso de instrumentos de medição de desempenho, como estudos, inventários e índices;  
**i)** advogar e representar a região e municípios no sentido do

atendimento dos itens acima, observando as melhores práticas da gestão pública regional eficiente nacional e internacional.

## IX. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

**a)** promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;  
**b)** colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;  
**c)** desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;  
**d)** desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;  
**e)** instituir e promover o funcionamento de escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;  
**f)** manter harmonia na implementação das ações por cada ente;  
**g)** realizar credenciamentos de serviços compartilhados, por meio de inexigibilidade, e licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, atas de registro de preços ou instrumentos similares, a serem celebrados pelos municípios consorciados, ou entes de sua administração indireta, bem como todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as contratações públicas;  
**h)** realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o CIOESTE e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como contratos de gestão e todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as parcerias públicas com a organizações da sociedade civil.

## X. FOMENTO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL:

**a)** elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política de cooperação internacional do CIOESTE e dos municípios que o compõe;  
**b)** coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições estrangeiras e/ou internacionais, privadas e governamentais;  
**c)** avaliar, apoiar e assessorar as ações de cooperação internacional desenvolvidas pelos Municípios que compõem o CIOESTE, de forma a garantir o alinhamento das políticas internacionais na região;  
**d)** negociar, elaborar e avaliar os contratos de empréstimo, financiamentos e doações concedidos por agentes estrangeiros e/ou internacionais, tanto ao CIOESTE, como aos municípios que o compõe, além de gerenciar a execução desses instrumentos, quando for o caso;  
**e)** firmar contratos, convênios, protocolos, acordos ou qualquer outro instrumento legal com entidades estrangeiras e/ou internacionais para a consecução dos objetivos do CIOESTE;  
**f)** assessorar os municípios que compõe o CIOESTE na apresentação de projetos a entidades estrangeiras e/ou internacionais;  
**g)** estabelecer relações com entidades estrangeiras e internacionais, públicas e privadas, para auxiliar na consecução dos demais objetivos do CIOESTE;

# CIOESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA  
DE SÃO PAULO  
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

# DIÁRIO OFICIAL

Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

[www.cioeste.sp.gov.br](http://www.cioeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste)

Ano II | Edição nº 40

Terça-feira, 13 de outubro de 2020

Atos Oficiais

Portarias



## PORTRARIA N° 007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Presidente do **CIOESTE** - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitano de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

### RESOLVE:

I- Exonerar a pedido o Sr. **CESAR ALEXANDRE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. 30.936.993-9, inscrito no CPF/MF. Sob nº 308.994.288-78, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR** de que trata o ANEXO I, do Protocolo de intenções, de 17 de OUTUBRO de 2013.

II- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

III- Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 13 de outubro de 2020.

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

ELVIS LEONARDO CEZAR  
PRESIDENTE CIOESTE

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do Estado de São  
Paulo do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_

Avenida Andromeda nº2000 Prédio 6, nível 6, Green Valley, Alphaville, Barueri/SP  
CEP. 06455-000 - Fone: (11) 2424-8170- e-mail: [contato@cioeste.sp.gov.br](mailto: contato@cioeste.sp.gov.br)



# CIOESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA  
DE SÃO PAULO  
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

# DIÁRIO OFICIAL

Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

[www.cioeste.sp.gov.br](http://www.cioeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste)

Ano II | Edição nº 40

Terça-feira, 13 de outubro de 2020

## Resoluções



**cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

### **RESOLUÇÃO CIOESTE Nº 003/2020**

**"AUTORIZA A DISPENSA DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE PELOS ENTES CONSORCIADOS, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2020."**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 12, inciso II, do Primeiro Adendo Consolidado do Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO AINDA:** i) os efeitos financeiros da pandemia gerada pelo NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) na economia e nas finanças públicas dos MUNICÍPIOS MEMBROS; ii) a disponibilidade financeira do CIOESTE, gerada pelos superávits de exercícios anteriores, se mostram suficientes para garantir a manutenção dos serviços burocráticos e administrativos; iii) a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas com os programas e projetos implantados, em especial, o PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** os pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos, cujo tema foi previamente aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos, do dia 26/09/2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** os MUNICÍPIOS MEMBROS de realizarem as transferências de recursos ao CIOESTE dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2020.

**Art. 2º - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** deverá adotar todas as medidas e anotações necessárias para o fiel cumprimento da presente resolução, em especial, celebrar os respectivos termos de aditamentos aos CONTRATOS DE RATEIOS e realizar os remanejamentos e suplementações financeiras que forem necessárias.

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Resolução.**

**BARUERI/SP, 13 de OUTUBRO de 2020.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR  
PRESIDENTE – CIOESTE**

**1/1**

Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 6, Nível 06, Green Valley, Alphaville Empresarial, Barueri/SP  
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: [contato@cioeste.sp.gov.br](mailto: contato@cioeste.sp.gov.br)



consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

[www.cioeste.sp.gov.br](http://www.cioeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste)

Ano II | Edição nº 40

Terça-feira, 13 de outubro de 2020

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CNPJ. 20.301.484/0001-16

CONTRATO CIOESTE Nº:0018/2020

Signatário: Consórcio Intermunicipal da Região Oeste  
Metropolitana de São Paulo - CIOESTE

Signatário: Ulrik Comércio e Serviço EIRELLE - EPP -  
CNPJ:21.479.037/0001-14

OBJETO:TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO  
CIOESTE Nº 023/2017, ref. prestação de serviços  
de assistência administrativa, limpeza copeirarem e  
manutenção predial.

Valor:R\$ 222.199,56 (duzentos e vinte e dois mil e  
cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

CONTRATO CIOESTE Nº:0019/2020

Signatário: Consórcio Intermunicipal da Região Oeste  
Metropolitana de São Paulo - CIOESTE

Signatário: P&P COLIBRI- CNPJ: 21.479.037/0001-14

OBJETO:Primeiro aditamento ao contrato nº 15/2020  
de licença de software para publicações no diario oficial  
CIOESTE

Valor: 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta  
reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020